



RICARDO AZEVEDO ROCHA <ricardorocho@mpto.mp.br>

PE 900011/2024 Registro de Preço..... Questionamento 01

1 mensagem

José Campos Horta (Lets Belo Horizonte) <jose.horta@lets.com.br>

26 de junho de 2024 às 12:13

Para: "cpl@mpto.mp.br" <cpl@mpto.mp.br>

Cc: Grupo Cotacao Veiculos <cotacao.veiculos@lets.com.br>

Prezada CPL, favor esclarecer.

1. Favor informar a média de quilometragem (VEÍCULOS locação MENSAL) dos últimos 12 meses, para previsibilidade de renovação da frota e plano de manutenção; (Ser substituídos de imediato e de forma automática no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas nas mesmas condições da entrega inicial, **quando completarem 30 (trinta) meses** a contar da data de emissão da nota fiscal respectiva, ou **150.000 Km (cento e cinquenta mil quilômetros) rodados, o que ocorrer primeiro**):
 - a. SEDAN EXECUTIVO 150CV – Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
 - b. SEDAN PEQUENO 100CV – Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
 - c. PICKUP 175CV - Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
 - d. PICKUP 160CV - Média de Quilometragem nos últimos 12 meses =
2. Favor informar a data de termino do contrato atual.
3. Tendo em vista a mobilização dos veículos em até 15 dias uteis e que poderá ser realizadas nas Cidades de Palmas/TO, Araguaína/TO e Gurupi/TO e considerando que as montadoras tem média 60 dias para faturamento e entrega de veículo, e considerando que a CONTRATADA terá que providenciar a legalização dos veículos (emplacamento), transporte e logística de entrega nos locais determinados pelo PGJ-TO, estamos entendendo que os atrasos caso ocorra a empresa CONTRATADA não sofrerá multa ou outras sanções e nova data será alinhada entre as partes, está correto nosso entendimento?
4. Favor informar o fluxo para recebimento das multas de trânsito em que a PGJ-TO der causa.
5. Quanto ao PREPOSTO estamos entendendo que o mesmo não terá obrigatoriedade de permanecer nas dependências da PGJ-TO, podendo estar em outras dependências da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?
6. Quanto ao item 6.3.7 “A PGJ-TO não reconhecerá qualquer cobrança referente a multas de trânsito, custos de reposição, ou qualquer outra obrigação pecuniária, decorrente da devolução dos veículos após 30 (trinta) dias da data da assinatura do “recibo de devolução”. Estamos entendendo que o não reconhecimento será após a data de devolução (check list assinado entre as partes) uma vez que as atuações de multa de trânsito têm seu rito próprio pelos órgãos atuadores e as notificações e

envio da multa para pagamento poderá ser superior aos 30 dias, está correto nosso entendimento?

7. Quando a substituição ACESSÓRIA (em razão de manutenção programada, manutenção corretiva, troca de pneus e funilaria) o veículo RESERVA poderá ser de empresas parceira da CONTRATADA no Estado de TOCANTINS ou em outras localidades que os veículos estiverem prestando serviços a PGJ-TO, sob RESPONSABILIDADE da CONTRATADA, está correto nosso entendimento?
8. Estamos entendendo que os veículos poderão ter seu licenciamento em qualquer Estado da Federação, está correto nosso entendimento?
9. Favor informar a sinistralidade do contrato atual para locação mensal.
10. Para cadastro e participação no PE via portal COMPRASNT, favor informar qual das opções deveremos optar para proposta inicial e disputa de lances LOCAÇÃO MENSAL.

Exemplo:

- a. Valor unitário x quantidade de veículos = Total mensal
 - b. Valor unitário x quantidade de veículos x 30 meses = Total pelo período de 30 meses
 - c. Valor unitário = valor unitário mensal
 - d. Valor unitário x quantidade de veículos x 12 meses + Total pelo período de 12 meses
11. Estamos entendendo que o leva e traz dos veículos a serviço da PGJ-TO, para manutenções preventivas, corretiva, retirada/devolução de veículo reserva, será de responsabilidade da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?
 12. Quanto ao SEGURO da FROTA, estamos entendendo que a CONTRATADA poderá optar pela AUTO GESTÃO do veículo de sua propriedade (casco) e deverá apresentar apólice de SEGURADORA para DANOS MATERIAS, DANOS CORPORAIS, APP e Invalidez Permanente Por Pessoa conforme descrito na TR pag. 60 item 11.24, está correto nosso entendimento?
 13. Quanto aos veículos objeto do contrato deve ser registrados (CRLV) em nome da pessoa jurídica da CONTRADA ou podem ser registrados em nome da pessoa jurídica do mesmo GRUPO ECONÔMICO da CONTRATADA?
 14. Estamos entendendo que a responsabilidade pela higienização (lavagem) dos veículos é da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?
 15. Quanto as multas de trânsito em que a PGJ/TO der causa, estamos entendendo que a responsabilidade pelo ressarcimento (reembolso) é da CONTRATANTE, está correto nosso entendimento?

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,



José Campos Horta

Especialista de Licitações | Comercial

31 98856-8630

Let's + EBEC | VIXPar | Grupo Águia Branca



lets.frotas



lets-frotas



ebec.frotas



ebec-sa

VIXPAR



vixpar.com



vixpar

--
Esta mensagem, incluindo anexos, pode conter informação confidencial ou privilegiada, sendo seu sigilo protegido por lei. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, avise imediatamente ao remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-a